



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano IX, Nº 2052

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2588 DE 30 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA (GAA) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sobral, a Gratificação por Atividade Administrativa (GAA), destinada aos servidores da Câmara Municipal que desempenhem atividades relevantes. Art. 2º A concessão da GAA será por ato administrativo do Presidente do Poder Legislativo, conforme necessidade e conveniência da gestão, observado a relevância e o impacto das atividades desempenhadas, respeitando a disponibilidade orçamentária. Parágrafo único. A Gratificação por Atividade Administrativa (GAA) não poderá ser acumulada com Funções Comissionadas ou outras gratificações de natureza similar, sendo concedida exclusivamente enquanto perdurar o desempenho da atividade administrativa. Art. 3º A Gratificação por Atividade Administrativa (GAA), não possui natureza salarial, não se incorpora ao vencimento do servidor e não gera reflexos sobre benefícios. Art. 4º Ficam estabelecidos no Anexo Único desta Lei, os valores da Gratificação por Atividade Administrativa (GAA). Art. 5º As Funções Comissionadas instituídas no âmbito da Câmara Municipal de Sobral, pela Lei Municipal Nº 989, de 16 de dezembro de 2009, ficam destinadas exclusivamente para servidores efetivos. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 30 DE ABRIL DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2588 DE 30 DE ABRIL DE 2025	
GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR (RS)
GAA - 1	500,00
GAA - 2	850,00
GAA - 3	1.200,00
GAA - 4	1.550,00
GAA - 5	1.760,00
GAA - 6	1.990,00
GAA - 7	2.320,00
GAA - 8	2.650,00
GAA - 9	3.000,00

LEI Nº 2589 DE 30 DE ABRIL DE 2025 - ALTERA A LEI Nº 1778, DE 12 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Os incisos I, II e o Parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1778, de 12 de julho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º I - Órgão de Coordenação, constituído de 01(um) cargo de comissão de Coordenador Jurídico, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal; II - Procuradoria Jurídica, composta por até 04 (quatro) cargos efetivos de Procurador Jurídico, subordinados ao Coordenador Jurídico. Parágrafo único. O cargo em comissão de Coordenador Jurídico, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral, deve ser preenchido exclusivamente por advogado, que esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.” Art. 2º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1778, de 12 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º São membros da Procuradoria Jurídica os servidores públicos investidos nos cargos de provimento efetivo de Procurador Jurídico e o ocupante do cargo em comissão de Coordenador Jurídico, lotados na Câmara Municipal de Sobral.” Art. 3º Fica acrescido Parágrafo único ao artigo 6º da Lei Municipal nº 1778, de 12 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º Parágrafo único. A representação judicial e extrajudicial exposta no presente artigo deverá ser tomada após autorização do Presidente da Câmara de Sobral, por meio de procuração

específica para a prática de tais atos.” Art. 4º Altera redação do artigo 7º da Lei Municipal nº 1778, de 12 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 7º Ao Coordenador Jurídico compete a Coordenação Geral e Superior da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Sobral, bem como: I - coordenar e supervisionar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal; II - distribuir e delegar tarefas aos Procuradores Jurídicos; III - representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente após autorização do Presidente da Câmara de Sobral, por meio de procuração específica para a prática de tais atos; IV - analisar pareceres, petições e demais atos jurídicos internos; V - realizar, com exclusividade, a comunicação em nome da Câmara Municipal ou da Procuradoria com agentes externos, o envio de comunicações, manifestações, envios ou respostas de ofícios, requisições e documentos a outros órgãos ou instituições públicas ou privadas, ressalvada a delegação expressa e específica.” Art. 5º Altera redação dos incisos I, III, V, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 8º da Lei Municipal nº 1778, de 12 de julho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 8º I - atuar em procedimentos disciplinares e sindicâncias mediante autorização da Presidência da Câmara ou do Coordenador Jurídico; ... III - atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses e prerrogativas da Câmara Municipal, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria Geral do Município, para defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da fazenda pública, após autorização do Presidente da Câmara de Sobral, por meio de procuração específica para a prática de tais atos. ... V - é vedado aos Procuradores Jurídicos manifestarem-se institucionalmente ou encaminharem documentos externos sem a prévia autorização escrita do Coordenador Jurídico ou do Presidente da Câmara Municipal; ... VIII - solicitar ao presidente, exames, diligências e esclarecimentos necessários à atuação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal; IX - determinar a propositura de ações que entender necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses da Câmara Municipal, mediante consulta prévia a seu Presidente; X - assessorar, mediante solicitação do Presidente, na interpretação da legislação, normas e decisões referentes à legislação da Câmara Municipal; XI - controlar os prazos e providências tomadas em relação aos processos judiciais nos quais a Câmara Municipal seja interessada na condição de autor, réu, assistente ou oponente; XII - manter o Presidente da Câmara e o Coordenador Jurídico, informados em relação ao andamento dos processos a seu cargo e, ainda, das providências adotadas e dos despachos e decisões neles proferidas.” Art. 6º Modifica o artigo 14 da Lei Municipal nº 1778, de 12 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 14.... I II - solicitar das autoridades competentes, após autorização prévia da Presidência da Câmara, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções; III - ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública da Câmara Municipal de Sobral e solicitar, no âmbito do Poder Legislativo, documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.” Art. 7º Ficam revogados os artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº 1778, de 12 de julho de 2018. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 30 DE ABRIL DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

LEI Nº 2590 DE 30 DE ABRIL DE 2025 - ALTERA A LEI Nº 2.562, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Acrescenta ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.562, de 09 de janeiro de 2025, o Parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo único. Os Departamentos Administrativo, Jurídico, de Contabilidade, Legislativo, de Comunicação e Eventos, de Patrimônio e Manutenção, de Tecnologia da Informática e de Recursos Humanos e Pessoal, que fazem parte das unidades administrativas mencionadas neste artigo, serão dirigidos por servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal de Sobral, ou por servidores cedidos ou a disposição da Câmara Municipal de



Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Keydna Alves Lima Carneiro
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Allan de Sousa Galvão Secretário do Planejamento e Gestão	Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária Municipal da Saúde	Vanessa Braga Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro Procurador Geral do Município	Marinho Júnior Cavalcante Secretário do Esporte e Lazer	José Leandro Menezes Costa Secretário de Trânsito
José Crisóstomo Barroso Ibiapina Secretário do Governo	Tiago Ramos Vieira Secretário do Turismo e Eventos	José Vytal Arruda Linhares Secretário do Transporte
João Alberto Adeodato Júnior Secretário do Desenvolvimento Distrital	Igor José Araújo Bezerra Secretário da Juventude e Cultura	Luis Henrique Mota Magalhães Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Ingrid Soraya de Oliveira Sá Secretária Municipal das Finanças	Francisco Hermenegildo Sousa Neto Secretário Municipal da Infraestrutura	Rodrigo Dias Silva Secretário da Agricultura
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior Controlador e Auditor Geral do Município	José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Secretário da Conservação e Serviços Públicos	Emerson Pinto Moreira Secretário da Pecuária
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio Secretária Municipal da Educação	Evysdanna Gomes de Paula Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente	Mário Cunha Lima Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Sobral, exercendo a função sob a nomenclatura de “Diretor.” Art. 2º O subitem 1.3, do item 1 do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.562, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º ... 1 - Gabinetes dos Vereadores. ...; 1.3 - Assessor Parlamentar II; ...” (NR) Art. 3º O subitem 10.1, do item 10 do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.562, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º ... 10 - Departamento de Contabilidade. 10.1 - Coordenador de Controle Interno; ...” (NR) Art. 4º O inciso XIX do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.562, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º ... XIX - Coordenador de Controle Interno: 01(uma) vaga; ...” (NR) Art. 5º Altera a nomenclatura do cargo de Coordenador de Compras, Licitação e Controle Interno, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.562, de 09 de janeiro de 2025, passando a denominar-se Coordenador de Controle Interno, com o mesmo vencimento e quantitativo de vagas. Art. 6º O Anexo II da Lei Municipal nº 2.562, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes redações, exclusivamente quanto às atribuições do cargo de Assessor de Desenvolvimento Parlamentar e de Coordenador de Controle Interno, respectivamente: “Assessor de Desenvolvimento Parlamentar Auxiliar o vereador em suas atividades diárias, garantindo apoio na organização e execução de suas tarefas, tendo como principais funções: acompanhar o vereador em reuniões e eventos dentro e fora da Câmara Municipal; auxiliar na comunicação com a população, ouvindo demandas e repassando informações ao vereador; organizar documentos, agendas e compromissos do gabinete; apoiar na realização de eventos, audiências públicas e encontros comunitários; executar tarefas administrativas e operacionais para facilitar o trabalho do vereador. Coordenador de Controle Interno Avaliar o desempenho das atividades; conferir a exatidão dos dados contábeis; analisar os resultados econômico-financeiros da Câmara; monitorar recursos financeiros; controlar o cumprimento de normas e metas; controlar a destinação de recursos; controlar os limites de gastos; supervisionar a admissão de pessoal; manter e aperfeiçoar o sistema de controle interno; assegurar a economicidade da administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional, dentre outras atividades correlatas.” Art. 7º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.562, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reforma administrativa da Câmara Municipal de Sobral. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 30 DE ABRIL DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - GABVICE - PROCESSO Nº P339827/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por meio por meio do Gabinete da Vice- Prefeita, situado na Biblioteca Municipal Lustosa da Costa, na Rua Randal Pompeu, S/N, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** empresa UBR COMÉRCIO DE ALIMENTOS SERVIÇOS CARNES E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.832/0001-97, com sede na Rua Dr. Artur Rodrigues Vasconcelos, nº 455, Uruburetama (CE), CEP: 62650.000 **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 001/2025 - SEPLAG e o Pregão Eletrônico nº 24005 - SEPLAG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café em pó), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 312,80 (trezentos e doze reais e oitenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.122.0500.2.443.0000. 3.3.90.30.00 1.500.0000.00- Fonte: Municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses contados da data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **GESTÃO DO CONTRATO:** Será acompanhado por servidor designado, conforme o Art. 7 e Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021. **FISCALIZAÇÃO:** Será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: Camila Bezerra de Vasconcelos, Ordenadora de Despesa GABVICE. Pela CONTRATADA Cláudia Maria Teixeira Braga. **VISTO:** Liviannia Vasconcelos de Almeida - Coordenador Jurídico do GABVICE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/ 2025 - GABVICE - PROCESSO Nº P327401/2024. - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por meio por meio do Gabinete da Vice- Prefeita, situado na Biblioteca Municipal Lustosa da Costa, na Rua Randal Pompeu, S/N, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** empresa COMERCIAL EFICAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.186.050/0001-46, com sede na Rua Chico França, 330, Loja 08, Messejana, Fortaleza, (CE), CEP: 60871-000. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 009/2024 - SEPLAG e o Pregão Eletrônico nº 24001 - SEPLAG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR:** R\$ 293,30 (duzentos e noventa e três reais

e trinta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.122.0500.2.443.0000. 3.3.90.30.00 1.500.0000.00- Fonte: Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses contados da data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM). PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. GESTÃO DO CONTRATO: Será acompanhado por servidor designado, conforme o Art. 7 e Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021. FISCALIZAÇÃO: Será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado por portaria específica. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Camila Bezerra de Vasconcelos, Ordenadora de Despesa GABVICE. Pela CONTRATADA : Maria Elizeuda da Penha. VISTO: Liviannia Vasconcelos de Almeida - Coordenador Jurídico do GABVICE.

PORTARIA Nº 010/2025 - GABVICE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2025 - GABVICE. A Vice-Prefeita, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 001/2025 - GABVICE, aos quais competirão, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I- FISCAL: Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 48892, Articulador. II- GESTOR: Sr. FRANCISCO ANTONIO LINHARES PORTELA, matrícula nº 48919, Gerente da Célula de gestão de pessoas e assistência e manutenção predial. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II- Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII- Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do

contrato. Sobral-CE, data da assinatura eletrônica. MARIA IMACULADADIAS ADEODATO - VICE-PREFEITA.

PORTARIA Nº 011/2025 - GABVICE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2025 - GABVICE. A Vice-Prefeita, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 003/2025 - GABVICE, aos quais competirão, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I- FISCAL: Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 48892, Articulador. II- GESTOR: Sr. FRANCISCO ANTONIO LINHARES PORTELA, matrícula nº 48919, Gerente da Célula de gestão de pessoas e assistência e manutenção predial. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II- Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII- Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato. Sobral-CE, data da assinatura eletrônica. MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO - VICE-PREFEITA.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 010/2025 - CPAD/PGM - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 164 da Lei Municipal nº 038/92, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº P380471/2025, resolve: Art. 1º Determinar o afastamento da servidora Ana Clara Sousa Pinto, Auxiliar de Cuidador, lotada na Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social - SEDHAS, pelo prazo de 60

dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência. Art. 2º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 29 DE ABRIL DE 2025. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 053/2023-SEPLAG - Aos vinte e nove (29) do mês de abril de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Estratégica de Pessoas- respondendo, Damiana Edileide Carneiro Lopes, CPF: 041.835.653-08 e, de outro LUIS DE FRANCA DE LIMA FILHO contratado através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 002/2023 SEPLAG, CPF: 03733895312 resolvem DISTRATAR o Contrato 053/2023-SEPLAG, a partir do dia 01 de maio de 2025, tendo em vista a solicitação do próprio contratado. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - RESPONDENDO. LUIS DE FRANÇA DE LIMA FILHO CONTRATADO.

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 147/2023-SEPLAG - Aos 25 (vinte e cinco) do mês de abril de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Estratégica de Pessoas- respondendo, Damiana Edileide Carneiro Lopes, CPF: 041.835.653-08 e, de outro MARIA NILMA DE SOUZA contratada através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 001/2023 SEPLAG, CPF: 02296855369 resolvem DISTRATAR o Contrato 147/2023-SEPLAG, a partir do dia 01 de maio de 2025, tendo em vista a solicitação do própria contratada. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - RESPONDENDO. MARIA NILMA DE SOUZA CONTRATADA.

TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 192/2023-SEPLAG - Aos vinte e oito (28) do mês de abril de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO representada neste ato por sua Coordenadora de Gestão de Estratégica de Pessoas- respondendo, Damiana Edileide Carneiro Lopes, CPF: 041.835.653-08 e, de outro FRANCISCA GILMARA ALBUQUERQUE DE SOUSA JANUARIO contratada através de aprovação no processo seletivo de Edital nº 001/2023 SEPLAG, CPF: 05511491322 resolvem DISTRATAR o Contrato 192/2023-SEPLAG, a partir do dia 01 de maio de 2025, tendo em vista a solicitação do própria contratada. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes. DAMIANA EDILEIDE CARNEIRO LOPES COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - RESPONDENDO. FRANCISCA GILMARA ALBUQUERQUE DE SOUSA JANUARIO CONTRATADA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P367315/2025. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 25001 - SAAE [SRP] (LICITANET Nº 020/2025). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos e conexões em PVC, destinados à manutenção das redes e ramais prediais de esgoto do

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, considerando os valores da Tabela SEINFRA 028.1 desonerada do Município de Sobral/CE... Adjudicado e homologado em 29/04/2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 30/04/2025. APREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

LOTE 01 - MATERIAIS PARA LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ESGOTO										
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	Vr. Estimado	Vr. Licitado	Diferença	Economia (%)
1.1	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UND	480	CURVA 90 OCRE PB - JEI DN 100.	HIDROPLAST	RS 13,50	RS 80.256,00	RS 6.480,00	RS 73.776,00	91,93%
1.2	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UND	555	SELIM 90 ELASTICO OCRE DN 150 x 100.	TIGRE	RS 19,50	RS 29.920,05	RS 10.822,50	RS 19.097,55	63,83%
1.3	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	METRO	3.542	TUBO PVC RIGIDO OCRE JEI DN 100 (NBR-7362).	HIDROPLAST	RS 16,33	RS 152.978,98	RS 57.840,80	RS 95.138,12	62,19%
TOTAIS						RS 263.158,03	RS 75.143,36	RS 188.014,67	71,45%	

LOTE 02 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO										
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	Vr. Estimado	Vr. Licitado	Diferença	Economia (%)
2.1	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	METRO	432	TUBO PVC RIGIDO OCRE JEI DN 150 (NBR-7362).	HIDROPLAST	RS 32,70	RS 36.594,72	RS 14.126,40	RS 22.468,32	61,40%
2.2	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	METRO	144	TUBO PVC RIGIDO OCRE JEI DN 200 (NBR-7362).	HIDROPLAST	RS 50,40	RS 20.715,84	RS 7.257,60	RS 13.458,24	64,97%
2.3	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	METRO	138	TUBO PVC RIGIDO OCRE JEI DN 250 (NBR-7362).	HIDROPLAST	RS 83,40	RS 31.094,16	RS 11.509,20	RS 19.584,96	62,99%
2.4	HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	METRO	150	TUBO PVC RIGIDO OCRE JEI DN 300 (NBR-7362).	HIDROPLAST	RS 132,70	RS 52.023,00	RS 19.965,00	RS 32.118,00	61,74%
TOTAIS						RS 140.427,92	RS 52.798,20	RS 87.629,52	62,40%	
SUB-TOTAIS						RS 403.582,95	RS 403.582,95	RS 127.941,56	RS 275.641,39	68,30%
Vr. Não Adquirido								0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P373265/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25001 - SME. OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado a Rua Principal S/Nº - Praça da Matriz, Distrito de Patriarca, Município de Sobral/Ce, destinado ao funcionamento do anexo da Escola Deputado Pery Frota. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, inciso VIII, Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.213/2023, de 26/07/2023. CONTRATADO: João Evangelista Arruda Filho, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.972.783-**. VALOR GLOBAL: R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01 12.365.0484.2.551.0000.3.3.90.36.01. 1.500.1001.00 06.03 12.368.0487.2.550.0000. 3.3.90.36.01. 1.540.0000.00; 06.01. 12.361.0485.2.553.0000. 3.3.90.36.01. 1.500.1001.00. Sobral - CE, 30 de abril de 2025. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Secretária Executiva da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 31.097.573/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23051 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 047/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 20.540,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses,

contado a partir da sua assinatura. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Cesar Portela Araújo. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0070/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23051 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 047/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe Cella Baseggio. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23051 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 047/2024-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr.

Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Giseli Bassani dos Santos. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0127/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: empresa CLINICA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E IMAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.693.904/0001-99. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0127/2023-SMS, proveniente do IN23002-SMS, cujo objeto é a contratação dos serviços de exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética e mamografia de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará, conforme processo nº P377037/2025. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0127/2023-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 368.523,82 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte três reais e oitenta e dois centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima quarta do Contrato nº 0127/2023-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 11/05/2025 a 11/05/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Décima quarta do Contrato nº 0127/2023-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Boghos Boyadjian. DATA ASSINATURA: 28 de Abril de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PORTARIA Nº 075/2025-SMS, DE 29 DE ABRIL DE 2025. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0072/2025-SMS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P324045/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0072/2025 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (a): Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalizada. II - FISCAL: Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. III - SUPLENTE: Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo da SMS. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e

encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 29 de abril de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

PORTARIA Nº 10/2025 - SEAGRI - INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A SECRETARIA DA AGRICULTURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023 que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação o que inclui conhecimento sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitado, analisado, adequado e formalizado às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: Fabiana Solon Rios, CPF: 823.027.153-49, Membro I: Natan Macedo Abreu, CPF: 624.130.703-70 e Membro II: Emilio da Silva Cunha, CPF: 056.486.443-96. Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA AGRICULTURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE, 29 de abril de 2025. RODRIGO DIAS SILVA - Secretário da Agricultura.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P381026/2025. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP25003 - SEJUC. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para viabilizar a realização da 19ª festa do trabalhador no Distrito de Aracatiagu, em Sobral/CE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIAO NORTE (AGRINORT), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 52.995.022/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº 2.586/2025 de 28 de Abril de 2025, no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seus dispositivos. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 35.01.13.392.0048.2.597. 3.3.50.39.00. 1.500.0000.00. Sobral - CE, 30/04/2025. SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 - SEJUC - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P381026/2025. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA (SEJUC) E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIAO NORTE (AGRINORT). OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para viabilizar a realização da 19ª festa do trabalhador no Distrito de Aracatiagu, em Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº 2.586/2025 de 28 de Abril de 2025, no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seus dispositivos. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público ICHP25003 - SEJUC -. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 35.01.13.392.0048.2.597. 3.3.50.39.00. 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 4 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Nº 13.019/2014. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 30/04/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. REPRESENTANTE DA OSC: EUDES QUINTO DE SOUZA. SEBASTIAO MARTINS DA FROTA NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEJUC.

PORTARIA Nº 16/2025 - SEJUC - INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA (SEJUC) E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE (AGRINORT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de fomento com a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE (AGRINORT). CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei nº 2.586 de 28 de abril de 2025, a qual autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parceria com a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE (AGRINORT). RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Análise Técnica para Avaliação e Emissão de Pareceres Técnicos, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral (SEJUC) e a Organização da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE (AGRINORT), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme discriminado abaixo: I - IRMILLY MOREIRA DE ALMEIDA LIMA MARTINS CPF 030.267.073-41 (presidente); II - ANTONIA THALIA MORAES DE CASTRO - CPF 064.353.523-30 (membro); III - ANA INÊS LINO MOKWA - CPF 068.746.823-00 (membro). Art. 2º Os pareceres técnicos emitidos pela comissão instituída por esta portaria deverão obedecer ao disposto no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

PORTARIA Nº 17/2025 - SEJUC - INSTITUIR GESTORA DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E

CULTURA (SEJUC) E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE (AGRINORT). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.586 de 28 de abril de 2025, a qual autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parceria para o A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE (AGRINORT). CONSIDERANDO o Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria Municipal de Juventude e Cultura (SEJUC) e o A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE (AGRINORT). CONSIDERANDO a necessidade de nomear gestor(a) com a função de gerenciar e acompanhar as ações da cooperativa signatária do termo de fomento a ser celebrado com a SEJUC. RESOLVE: Art. 1º Instituir gestor(a) para acompanhar e gerir parceria entre a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura e o a Cooperativa dos Agricultores Familiares Assentados da Região Norte (AGRINORT), que tem como objeto transferência de recurso financeiro como Auxílio Financeiro para a realização da 19ª Festa do Trabalhador de Aracatiaçu, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme discriminado abaixo: I - Samara Carneiro Vasconcelos - CPF: 020.517.603-81 (gestora); Art. 2º Compete à gestora da Parceria: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Art. 3º Fica designada para a gestão do termo de fomento nº 03/2025 - SEJUC, a Sra. Samara Carneiro Vasconcelos, Coordenadora de Políticas Culturais da SEJUC, doravante denominada GESTORA, tendo como atribuições, dentre outras: planejar, coordenar e solicitar da Cooperativa e seus prepostos, ou obter da SEJUC, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA Secretário Municipal da Juventude e Cultura.

PORTARIA Nº 018/2025 - SEJUC - ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO A SEREM FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal nº 2052; CONSIDERANDO que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado, conforme disposto no artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do § 2º, do art. 8º, da Lei 9.637, de 15 de Maio de 1998; CONSIDERANDO a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas para o fomento entre os municípios sobralenses; RESOLVE: Art. 1º Alterar e regulamentar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da parceria firmada com as Organizações de Sociedade Civil. Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação dos Serviços prestados pela entidade citada no Artigo 1º estão vinculados à Secretaria da Juventude e Cultura e será composta por três profissionais, a saber: I - Alisson Kyldare Aguiar Lima - CPF 043.970.013-24; II - Denilson Nascimento de Sousa - CPF 064.563.143-48; III - Vicente de Paulo Thomaz Silva - CPF 642.097.763-00. Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação: I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos municípios de Sobral pelo Instituto, verificando todo o serviço oferecido,

em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com os instrumentos de parceria firmados; II - Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmados; III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação semestral, ficando assegurado o acesso dos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação pelo Instituto ao espaço físico, para fins de proceder às atividades competentes in loco; IV - Os poderes não vislumbrados nesta Portaria que entenda a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação sejam necessários ao bom desempenho de suas atividades poderão ser outorgados mediante autorização expressa do Secretário da Juventude e Cultura; Art. 4º As disposições constantes nesta Portaria aplicam-se a todo o atendimento e atividades desempenhadas pelo Instituto. Art. 5º A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA Secretário da Juventude e Cultura de Sobral.

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA ESCOLA RAIMUNDO CELA DE ARTES VISUAIS-2025. A Prefeitura do Município de Sobral, Ceará, através da Secretaria da Juventude e Cultura, por intermédio de seu Secretário, no uso de suas competências: e- CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do competente edital que tem como objeto a seleção de propostas de eventos na área de artes visuais; exposições, oficinas, debates, seminário, palestras, para compor a programação da Escola Raimundo Cella de Artes Visuais de Sobral, sem repasse de recursos pela Administração Pública e com deveres de cuidado do agente cultural ocupante; CONSIDERANDO que a Comissão de seleção analisou o edital e apontou a necessidade de reavaliação e alterações para que o mesmo fique em conformidade com os princípios constitucionais que regem a administração pública, dentre eles a eficiência; CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração; CONSIDERANDO os termos do item 15. 11. b do referido Edital; Decide REVOGAR o EDITAL OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA ESCOLA RAIMUNDO CELA DE ARTES VISUAIS-2025. Sobral-CE, 29 de abril de 2025. Igor José Araújo Bezerra - Secretário da Juventude e Cultura.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 46/2025 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS) PARA INTEGRAR A REDE MUNICIPAL DE ÉTICA PÚBLICA. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2052 de 16 de Fevereiro de 2021 e CONSIDERANDO que o art. 15 do Decreto Municipal nº 2.740, de 31 de agosto de 2021 determina a indicação de um representante de cada órgão da Administração Pública do Município, direta e indireta, para compor a Rede Municipal de Ética Pública, devendo a designação ser realizada por meio de Portaria expedida pelo gestor máximo de cada órgão; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados os servidores Felipe Frota Barroso Furtado e João Marcos Lima Pontes, inscritos, respectivamente, nas matrículas nº 48644 e 48850 como integrantes da Rede Municipal de Ética Pública do Município de Sobral. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Sobral/CE, data da assinatura. Vanessa Braga - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

PORTARIA Nº 47/2025 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS) PARA INTEGRAÇÃO À REDE MUNICIPAL DE APOIO AO CONTROLE INTERNO. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2052 de 16 de Fevereiro de 2021 e CONSIDERANDO que

o art. 15 do Decreto Municipal nº 2.740, de 31 de agosto de 2021 determina a indicação de um representante de cada órgão da Administração Pública do Município, direta e indireta, para compor a Rede Municipal de Apoio ao Controle Interno, devendo a designação ser realizada por meio de Portaria expedida pelo gestor máximo de cada órgão; RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados os servidores Felipe Frota Barroso Furtado e João Marcos Lima Pontes, inscritos, respectivamente, nas matrículas nº 48644 e 48850 como integrantes da Rede Municipal de Ética Pública do Município de Sobral. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Sobral/CE, data da assinatura. Vanessa Braga - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

PORTARIA Nº 020/2025 - SETRANSP - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA MUDANÇA DOS VALORES DAS TARIFAS DOS PERMISSIONÁRIOS DOS TRANSPORTES COLETIVOS DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, GERENCIADO PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SETRANSP. A SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANSP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021 C/C a Lei Municipal nº 2.563 de 03 de fevereiro de 2025. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando se tornarem inconvenientes ou de desinteresse público, com base no princípio da autotutela; CONSIDERANDO que o aumento das tarifas dos permissionários dos transportes coletivos distritais de passageiros do Município de Sobral onera mais ainda os usuários deste serviço; RESOLVE: Art. 1º. Revogar qualquer tipo de aumento das tarifas dos permissionários dos transportes coletivos distritais de passageiros do Município de Sobral. Art. 2º. Esta Portaria passa a ter vigência retroativa a 30/04/2025, revogando as disposições em contrário. Sobral, 30/04/2025. JOSÉ VYTALARRDALINHARES - SECRETARIO DE TRANSPORTES - SETRANSP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 1028, DE 30 DE ABRIL DE 2025. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 19, parágrafo único inciso II c/c art. 15, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, bem como, o disposto no art. 36 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei Nº 062/2025, de autoria da Mesa Diretora que institui e regulamenta a Gratificação por Atividade Administrativa (GAA) no âmbito do Poder Legislativo sobralense; CONSIDERANDO ser um ato administrativo que formaliza a nomeação ou designação de um servidor para exercer um cargo comissionado ou uma função comissionada; CONSIDERANDO a necessidade da adequação de novos procedimentos normativos para concessão de Gratificações e/ou Funções; RESOLVE: Art. 1º Ficam revogadas todas as portarias que concederam Funções Comissionadas aos servidores efetivos e comissionados desde janeiro de 2025 até a presente data. Parágrafo único. Os efeitos financeiros das respectivas portarias mencionadas no caput do artigo 1º, ficam suspensos a partir de 01 de maio de 2025. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de abril de 2025. Francisco Linhares Ponte Júnior - Presidente.

PORTARIA Nº 1029, DE 30 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL NO DIA 02 DE MAIO DE 2025. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, principalmente as conferidas pelos arts.: 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Sobral c/c 19, inciso II do Regimento Interno; e, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Sobral no dia 02 de maio de 2025, em virtude do Feriado Internacional do Dia do Trabalhador cair no dia 01 de maio (quinta-feira); RESOLVE: Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO todo expediente da Câmara Municipal de Sobral no dia 02 de maio de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de abril de 2025. Francisco Linhares Ponte Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

